



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Lei nº 1320 de 09 de março de 2023.

“FICA INSTITUÍDO O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído “O dia do Profissional de Educação física” E a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Fica instituída Sessão Solene, a se realizar no mês de agosto década ano, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física onde os profissionais devidamente credenciados e regularizados, da ativa ou que não deram baixa em sua cédula de identidade Profissional, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo, o CREF 04, serão homenageados com medalha de Honra ao Mérito por indicação dos nobres edis, desta Casa de Leis, sendo que as referidas medalhas serão cordialmente oferecidas pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo; ainda terão os Beneméritos que serão homenageados com o símbolo da Educação Física, o discóbolo de Míron e Moeda de 20 anos da Regulamentação da Profissão, os quais também poderão ser homenageados, e estes serão no máximo por cinco anos, e não necessariamente, precisa ser graduado.

Parágrafo único. Fica instituído o dia 15 de agosto como Dia do Profissional de Educação Física. Havendo impossibilidade da realização da sessão no mês de agosto, a mesma será transferida para o mês posterior.

Art. 3º. A homenagem ora instituída constará no Calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º. Constituem objetivos principais do Dia do Profissional de Educação Física:

- I - Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;
- II - Contribuir para a valorização do profissional da área da saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das respectivas secretarias: de Esporte, Saúde, Educação e Panathlon Club caso o município venha ter entidade;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



- III-** Informa sobre a da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parceria com as secretarias municipais de saúde, cultura, esporte e Panathlon Club, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;
- IV-** Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, provendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposição, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e simpósios;
- Art. 5º.** As comemorações alusivas ao Dia do Profissional de Educação Física, serão providas através de eventos desportivos incentivando a pratica de atividades físicas, sistematizadas e orientadas por profissional habilitados, inclusive aos portadores de deficiências nos diversos espaços públicos do município.
- Art. 6º.** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante as parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamentais e doações, sem acarretar ônus para o município.
- Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 09 de março de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal